



LEI Nº 6.045, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a instituição no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá do Dia de Divulgação e Valorização da Cultura Nordestina e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.479/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Divulgação e Valorização da Cultura Nordestina, a ser realizado anualmente no dia 2 de agosto, no âmbito do Município de Mauá.

Art. 2º No Dia de Divulgação e Valorização da Cultura Nordestina serão realizados eventos culturais que resgatem a tradição da cultura nordestina, comidas típicas e outros festejos da cultura nordestina.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 2 de março de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


LEANDRO OLIVEIRA DIAS
Secretário interino de Cultura